



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 643

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação aos Professores da Rede Municipal em regência de Classe de 1ª a 8ª séries e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha-MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação aos professores da Rede Municipal, em regência de classe, de 1ª a 8ª séries, até o valor de R\$-300,00 (Trezentos reais), em uma única parcela a ser paga no mês de dezembro de 1999.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 08421882.050-3111 – Manutenção do Ensino Fundamental, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 27 de Dezembro de 1999.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal